PROJETO DE LEI Nº. 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.829/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 1º. Ficam alterados os itens 08, 11 e 24 do quadro de cargos constantes no art. 1º da Lei Municipal 3.829, de 30 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
~~08~~	~~01~~	~~Auxiliar de Farmácia~~	~~40hs/semanais~~	~~1.517,27~~
~~11~~	~~10~~	~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~40hs/semanais~~	~~1.224,66~~
~~24~~	~~07~~	~~Motorista~~	~~40hs/semanais~~	~~1.667,69~~

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
08	03	Auxiliar de Farmácia	40hs/semanais	1.628,03
11	08	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs/semanais	1.224,66
24	08	Motorista	40hs/semanais	1.789,43

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FARMÁCIA

VENCIMENTO: R$ 1.628,03 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.

Descrição Analítica: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: de 18 a 45 anos.
b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

VENCIMENTO: R$ 1.789,43 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LOTAÇÃO: ~~05 cargos - Secretaria Municipal de Saúde~~
02 cargo - Secretaria Municipal de Obras e Viação

06 cargos - Secretaria Municipal de Saúde
.....

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínimo de 21 anos;
b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
c) Carteira de Habilitação observado a categoria descrita no Código de Trânsito Brasileiro.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 028/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 028/2020, que altera a Lei Municipal nº 3.829/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades das Secretarias Municipais.

Visando dar continuidade aos trabalhos realizados pela secretaria municipal de saúde, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para a contratação de servidores para os cargos de motorista e auxiliar de farmácia.

Para o cargo de auxiliar de farmácia, estamos solicitando a alteração de 1 vaga para 3 vagas, sendo duas no posto central e uma para o posto do Bairro. Hoje no Posto Central, duas servidoras estão desempenhando suas funções junto a farmácia, uma delas já é contratada no cargo de auxiliar de farmácia, outra porém, está contratada como recepcionista. O mesmo acontece no Posto do Bairro São Roque, a servidora que atua na farmácia está contratada como auxiliar de serviços gerais. No intuito de corrigir esses desvios, busca-se promover essa alteração. Exclui-se então, duas vagas de auxiliar de serviços gerais e acrescenta mais duas vagas para auxiliar de farmácia.

Para o cargo de motorista, busca-se também corrigir tais desvios. Um dos servidores que desempenha funções de motorista é um servidor ocupante do cargo de agente epidemiológico. Em virtude de alerta quanto a possíveis focos de dengue e a grande necessidade de uma força tarefa por parte dos servidores da área nesse combate, estes servidores deverão estar com foco exclusivamente em nas suas funções. Assim, faz-se necessário suprir essa demanda, necessitando então a contratação de mais um motorista.

Assim, tendo em vista os motivos supracitados, torna-se de fundamental importância o encaminhamento do presente Projeto de Lei, razão pela qual, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na sua aprovação **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal